INDICAÇÃO Nº 456/2019

Instituição do Programa Municipal de Plantas Medicinais, Aromáticas, Condimentares e de Fitoterápicos (PROFITOO), na forma do anteprojeto proposto.

Senhor Presidente,

A vereadora que esta subscreve, nos termos do inciso I do artigo 153 do Regimento Interno,

INDICA

ao Chefe do Poder Executivo Municipal, a instituição do Programa Municipal de plantas medicinais, aromáticas, condimentares e de fitoterápicos (PROFITOO), na forma do anteprojeto proposto.

Conforme a Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares no SUS[1], a fitoterapia é a "terapêutica caracterizada pelo uso de plantas medicinais em suas diferentes formas farmacêuticas, sem a utilização de substâncias ativas isoladas, ainda que de origem vegetal". O uso de plantas medicinais na arte de curar é uma forma de tratamento de origens muito antigas, relacionada aos primórdios da medicina e fundamentada no acúmulo de informações por sucessivas gerações. Ao longo dos séculos, produtos de origem vegetal constituíram as bases para tratamento de diferentes doenças.

Historiciza a Política Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos[2], que a Organização Mundial da Saúde (OMS) e o Fundo das Nações Unidas para a Infância (Unicef) promoveram a Conferência Internacional sobre Atenção Primária em Saúde em Alma-Ata (Genebra, 1978), pela necessidade de ação urgente dos governos, profissionais das áreas de saúde e desenvolvimento, bem como da comunidade mundial para proteger e promover a saúde dos povos no mundo. Nessa Conferência, é recomendado aos estados-membros proceder a:

> Formulação de políticas e regulamentações nacionais referentes à utilização de remédios tradicionais de eficácia comprovada e exploração das possibilidades de se incorporar os detentores de conhecimento tradicional às atividades de atenção primária em saúde, fornecendo-lhes treinamento correspondente (OMS, 1979).

[1] http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/pnpic.pdf
[2] http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_fitoterapicos.pdf

Ao final da década de 1970, a OMS criou o Programa de Medicina que recomenda aos estados-membros o desenvolvimento de políticas públicas para facilitar a integração da medicina tradicional e da medicina complementar alternativa nos sistemas nacionais de atenção à saúde, assim como promover o uso racional dessa integração.

Segundo historicização do Programa Paraná Agroecológico[3], a agricultura de base ecológica no Paraná desenvolveu-se concomitantemente aos debates em curso em âmbito nacional. Um dos marcos ocorreu em 1981, em Curitiba, com a realização do Primeiro Encontro Brasileiro de Agricultura Alternativa (EBAA), estimulado pelas manifestações críticas à modernização da agricultura, fundamentada na "revolução verde", apontadas no 11º Congresso de Agronomia em 1979, também realizado na cidade. Ao longo da década de 1980, um conjunto de iniciativas foi desencadeado visando promover o desenvolvimento da agricultura alternativa no Estado.

As potencialidades de uso das plantas medicinais encontram-se longe de estar esgotadas, afirmação endossada pelos novos paradigmas de desenvolvimento social e econômico baseados nos recursos renováveis. Novos conhecimentos e novas necessidades certamente encontrarão, no reino vegetal, soluções, por meio da descoberta e do desenvolvimento de novas moléculas com atividade terapêutica ou com aplicações tanto na tecnologia farmacêutica quanto no desenvolvimento de fitoterápicos com maior eficiência de ação (SCHENKEL et al.,2003).

O Brasil é signatário da Convenção sobre Diversidade Biológica (CDB)[4], acordo estabelecido no âmbito da Organização das Nações Unidas (ONU) e integrado por 188 países cujos objetivos são a conservação da diversidade biológica, a utilização sustentável de seus componentes e a repartição justa e equitativa dos benefícios derivados da utilização dos recursos genéticos. A mesma Convenção ressalta a importância dos conhecimentos tradicionais de povos indígenas e de comunidades locais para o alcance destes objetivos, delegando aos seus signatários o dever de garantir a esses povos e comunidades o direito de decidir sobre os usos desses saberes e de também perceber os benefícios decorrentes de seu uso.

No âmbito federal o Ministério da Saúde realizou, em 2001, o Fórum para formulação de uma proposta de Política Nacional de Plantas Medicinais e Medicamentos Fitoterápicos, do qual participaram diferentes segmentos tendo em conta, em especial, a intersetorialidade envolvida na cadeia produtiva de plantas medicinais e fitoterápicos. Em 2003, o Ministério promoveu o Seminário Nacional de Plantas Medicinais, Fitoterápicos e Assistência Farmacêutica.

[3] http://www.agricultura.pr.gov.br/arquivos/File/deral/pr_agroecologico.pdf
[4] http://www.mma.gov.br/estruturas/sbf_dpg/_arquivos/cdbport.pdf

A Política Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos, aprovada por meio do Decreto nº 5.813, de 22 de junho de 2006, estabelece diretrizes e linhas prioritárias para o desenvolvimento de ações pelos diversos parceiros em torno de objetivos comuns voltados à garantia do acesso seguro e uso racional de plantas medicinais e fitoterápicos em nosso país, ao desenvolvimento de tecnologias e inovações, assim como ao fortalecimento das cadeias e dos arranjos produtivos, ao uso sustentável da biodiversidade brasileira e ao desenvolvimento do Complexo Produtivo da Saúde.

As Boas Práticas Agrícolas (BPAs) de Plantas Medicinais, Aromáticas e Condimentares[5], têm por objetivo realizar uma agricultura que seja sustentável do ponto de vista técnico, ambiental, social e econômico. A preocupação com os componentes ambiental e social foi agregada mais recentemente diante de uma maior conscientização da sociedade civil sobre o impacto que um modelo agrícola que faz uso intensivo de máquinas e insumos químicos provoca no ambiente e na estrutura social rural. A matéria-prima resultante pode ser utilizada tanto *in natura* para fins medicinais, como nas indústrias de alimentos, de cosméticos e perfumaria, de medicamentos e outras.

Em 1985, ocorreu na cidade de Curitiba o 1º Congresso Brasileiro de Agricultura Biodinâmica, que oportunizou a união de diversos setores governamentais, não-governamentais e de produtores, consolidando os princípios filosóficos desta agricultura.

A Portaria Interministerial[6], nº 2.960, de 2008, aprovou o Programa Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos e criou o Comitê Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos.

A Lei Estadual nº 19.785, de 2018, instituiu as diretrizes para as Práticas Integrativas e Complementares em Saúde no âmbito do SUS do Estado do Paraná, dentre aquelas, em seu Art. 3º, inciso III, as plantas medicinais e fitoterapia.

Em Toledo, há muitos anos vem sendo implementado, na prática, programa com plantas medicinais. A Funtec (Fundação para Desenvolvimento Científico e Tecnológico de Toledo), no início dos anos 2000, possuía canteiros e laboratório para secagem e embalagem de plantas medicinais que eram encaminhadas às Unidades Básicas de Saúde para prescrição médica.

A Funtec e a Secretaria de Saúde mantinham parceria para a realização do trabalho, e a Itaipu Binacional, através do programa Cultivando Água Boa, mantêm até hoje o projeto Plantas Medicinais (fornecendo mudas e capacitação para o cultivo).

[5] http://portalarquivos.saude.gov.br/images/pdf/2015/agosto/28/bpa-plantas-medicinais-aromaticas-condimentares.pdf
[6] http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2008/pri2960_09_12_2008.html

Com o encerramento das atividades da Funtec no que tange aos laboratórios no Tecnoparque, o programa de Plantas Medicinais, passou a ser incumbência da Secretaria de Saúde, ao longo da última década. Neste período o SUS incorporou as Práticas Integrativas e Complementares de saúde e o País passou a receber incentivos para produção de medicamentos à base de plantas.

Após duas décadas de trabalho, a municipalidade deve sistematizar o trabalho para que haja a continuidade.

Mediante o exposto, encaminhamos, anexo, anteprojeto para que seja acatado e ampliado com a opinião dos servidores farmacêuticos.

SALA DAS SESSÕES, 28 de maio de 2019.

JANICE SALVADOR